



PARECER CREMEC nº 18/2012

02/06/2012

PROCESSO-CONSULTA PROTOCOLO CREMEC 1180/2012

INTERESSADO: DR. MYCHAEL YURY FARIAS DE SÁ

ASSUNTO: REMOÇÃO DE IMPLANTE ORTOPÉDICO

RELATOR: JOSÉ MÁLBIO OLIVEIRA ROLIM

EMENTA - Em caso de morte violenta (causa externa), o corpo deverá ser obrigatoriamente necropsiado pelo Serviço Médico-Legal e, no caso de recomendação de remoção de aparelho ortopédico, este deverá ser retirado durante o ato pericial.

DA CONSULTA

O médico Mychael Yury Farias de Sá, CREMEC 6219, faz consulta a este Conselho de Medicina, solicitando Parecer sobre de quem é a responsabilidade de remover um implante ortopédico, como um fixador externo de um paciente que tenha ido a óbito. Quem deve realizar essa remoção? Por exemplo: paciente politraumatizado teve controle de danos realizado com fixadores externos e vai a óbito uma semana após, na U.T.I. Quem deve realizar este procedimento de retirada? Quem tem a obrigação legal e/ou moral?

DO PARECER

A Resolução CFM 1779/2005 normatiza a emissão da Declaração de Óbito (DO) em caso de mortes naturais e por causas externas (violência).

A DO deverá obrigatoriamente ser fornecida pelos Serviços Médico-Legais (IML), qualquer que tenha sido o tempo entre o evento e a morte propriamente dita.



Em localidade sem IML, o ato será realizado por qualquer médico da localidade, nomeado pela autoridade Judicial ou Policial, na função de Perito Legista Eventual (ad hoc).

O Código de Processo Penal (CPP), no capítulo II – do Exame do Corpo de Delito e das Perícias em Geral cita no artigo 160:

Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados.

Respondendo objetivamente a indagação de Vossa Senhoria, entendemos que a responsabilidade do médico assistente cessa com o óbito do paciente e a emissão da Declaração de Óbito (DO), em caso de mortes naturais.

Nos casos de mortes violentas (causas externas), como no caso citado, a responsabilidade, após o óbito do paciente, passa para o Estado, quando então o corpo será, obrigatoriamente, necropsiado pelo Serviço Médico-Legal.

O médico perito legista deverá descrever detalhadamente as lesões verificadas, inclusive a presença de eventos, intervenções cirúrgicas sofridas pelo periciando, como também a presença de próteses, fixadores e outros artefatos médicos no corpo da vítima. No caso de ser indicada a retirada da prótese, esta deverá ser removida durante a avaliação pericial.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, fica evidente que, no caso acima citado, quando indicada a remoção do implante ortopédico (fixador externo), a responsabilidade pela retirada do referido aparelho é do Serviço Médico-Legal, onde o corpo foi necropsiado, ou do Médico Perito nomeado pela autoridade competente.

Fortaleza, 2 de junho de 2012.

Cons. JOSÉ MÁLBIO OLIVEIRA ROLIM